L E I Nº 1.187

CONCEDE ABONO DE NATAL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, DECRETA:

Art.1º)- Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, uma gratificação, ou seja, o abono de natal a todos os funcionários da Municipalidade dorense não beneficiados com o 13º salário e que será na base de 1/12 (um doze' avos) do ordenado mensal e por tempo de serviço trabalhado no corrente ano, extensivo também a todas as professoras, viúvas e aposentados.

Art.2º)- Para ocorrer as despesas constantes do artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial necessário.

Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Indaiá",
29 de novembro de 1.976.